



NOTARIADO EUROPEU
Lic. João Paulo Marques Rosa
NOTÁRIO

CERTIDÃO

Eu, abaixo assinado, Lic. João Paulo Marques Rosa, Notário do Cartório Notarial Privado de Ponta Delgada, certifico que:

1. A presente certidão, composta por seis folhas, utilizadas numa só face, as quais têm aposto o selo branco deste Cartório, devidamente numeradas e rubricadas, foi extraída da escritura pública exarada de folhas oitenta a folhas oitenta e uma do livro de notas para escrituras diversas número seis – A deste Cartório e do respetivo documento complementar à escritura.
2. Está conforme o original.

Ponta Delgada, 19 de dezembro de 2017.

O Notário,

Conta conferida e registada sob o nº 776 / Fatura nº 798 ^{4/4}

Livro	Folhas
G-A	80

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

“ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE SÃO MIGUEL – A. P. S. M.”

___ No dia dezanove de dezembro de dois mil e dezassete, no Cartório Notarial Privado de Ponta Delgada, sito à Rua António Joaquim Nunes da Silva, número 9, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, perante mim, Licenciado João Paulo Marques Rosa, Notário do Cartório, compareceram: _____

___ José Francisco Ventura Raimundo, casado, natural da freguesia de Santa Cruz, concelho de Lagoa, onde reside, à Canada dos Forais da Misericórdia, número 8, portador do cartão do cidadão número 11946929 4ZX9, válido até 31/10/2027, emitido pela República Portuguesa, em representação, na qualidade de presidente da direção da associação denominada **ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE SÃO MIGUEL – A. P. S. M.**, com o número de identificação de pessoa coletiva 512 084 548, com sede à Rua da Juventude, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, qualidade e suficiência de poderes para o ato que verifiquei pelas atas das reuniões da assembleia geral de catorze de junho de dois mil e dezassete e de quatro de dezembro de dois mil e dezassete, que me foram exibidas, das quais extraí as públicas – formas que arquivo. _____

___ Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do respetivo documento de identificação. _____

___ E por ele, na respetiva qualidade em que intervém, foi declarado: _____

____ Que, em execução da deliberação tomada pela assembleia geral da dita associação no dia quatro de dezembro de dois mil e dezassete, a que respeita a ata supra mencionada, pela presente escritura são alterados os estatutos da associação, adotando a mesma a denominação **ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE SÃO MIGUEL – A. P. S. M.**, passando os estatutos a ter a redação que consta do documento complementar, elaborado de acordo com o previsto no número 2 do artigo 64º do Código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura, cuja leitura foi dispensada pelo outorgante, em virtude de o mesmo ter declarado que já os leu e conhece perfeitamente o seu conteúdo. _____

_____ **Assim o outorgou:** _____

_____ **Arquivo:** _____

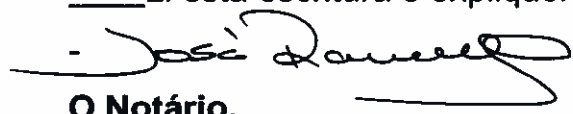
_____ O referido documento complementar. _____

_____ Públicas – formas, extraídas na presente data, das referidas atas da assembleia geral. _____

_____ **Exibiu:** _____

_____ Certificado de admissibilidade da denominação adotada, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas em 10 de novembro de 2017, com o código de acesso seis mil e cinquenta e cinco – dois mil quatrocentos e setenta e sete – seis mil seiscentos e cinquenta. _____

_____ Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo ao outorgante. _____

- 

O Notário,

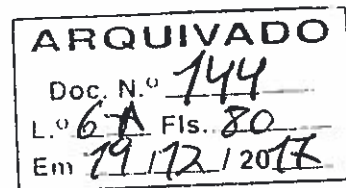
4/7
2/4

Livro	Folhas
G-A	87

2/4

José Paulo Magalhães Rosa

Conta registada sob o nº 7751 Fatura nº 798



ESTATUTOS

Art.º 1º (Denominação, duração, natureza e sede)

A Associação de Patinagem de São Miguel – A.P.S.M, também designada por APSM, tem génese da sua denominação e sucede à Associação de Patinagem de Ponta Delgada, fundada em 1954, é uma pessoa coletiva privada, sem fins lucrativos, criada por tempo indeterminado, constituída para a organização e desenvolvimento dos desportos da Patinagem na área da sua jurisdição. tendo a sua sede e instalações sociais na cidade de Ponta Delgada, na Rua da Juventude, e rege-se pelo presente Estatuto.

Art.º 2º (Jurisdição, estrutura territorial e finalidades)

1. A estrutura territorial da APSM organiza-se através dos clubes desportivos nela filiados, que se dediquem à prática de quaisquer das disciplinas da Patinagem, designadamente Hóquei em Patins, Patinagem Artística, Patinagem de Velocidade, Hóquei em Linha, Skateboarding, Roller Derby, Roller Alpine & Downhill, Roller Freestyle e Freestyle.

2. Podem filiar-se todos os clubes da ilha de São Miguel e da ilha de Santa Maria, e também clubes de outras ilhas dos Açores, se nessas ilhas não existirem associações de patinagem reconhecidas.

3. De acordo com o seu objeto social, a APSM tem como fins principais a promoção, regulamentação e organização da prática desportiva e das actividades das disciplinas da patinagem em patins de rodas, em linha ou para gelo.

Art.º 3º (Sócios da APSM)

1. São sócios da APSM os clubes desportivos cujo reconhecimento e filiação são feitos nos termos da Lei, dos Estatutos e dos Regulamentos da APSM em vigor.

2. São ainda associados da Associação os sócios de mérito, título atribuído pela Assembleia Geral às pessoas singulares e coletivas que sejam merecedoras desse título em função do valor e da ação que promoveram em prol da Patinagem.

4/24
208
A. Costa
6/7
2/2

Artigo 4º (Património e insígnias)

1. São bens da APSM, para além dos que advém de suceder à Associação de Patinagem de Ponta Delgada, todos aqueles que de qualquer forma entrem no seu património, designadamente as quotas dos associados, os subsídios, os legados ou heranças e todos os bens e produtos realizados pelas suas atividades.

2. As insígnias da APSM são o Estandarte, a Bandeira e o Emblema, cujas descrições e modelos constam do Regulamento Geral Interno.

Art.º 5º (Órgãos sociais, composição e suas atribuições, eleição e mandato)

1. São órgãos da APSM:

a) Os órgãos sociais: Mesa da Assembleia-Geral, a Direcção, o Presidente desta e o Conselho Fiscal.

b) Os órgãos técnicos desportivos: Conselho de Arbitragem e Ajuizamento, o Conselho Técnico e o Conselho Jurisdicional.

2. A Mesa da Assembleia Geral é composta por três elementos e tem como atribuições as que derivam da lei, do presente Estatuto e do Regulamento Geral Interno.

3. A Direcção é composta por cinco elementos, e tem como atribuições a gerência da Associação, tendo o seu Presidente competências próprias.

4. O Conselho Fiscal é composto por três elementos e tem as atribuições de fiscalização económica e financeira.

6. O Conselho de Arbitragem e Ajuizamento é composto por três membros e tem como atribuições a gestão da atividade de arbitragem da APSM.

7. O Conselho Técnico é composto por três membros e compete-lhe interpretar as leis da patinagem em todos os casos submetidos pelos restantes órgãos, e apreciar e resolver os protestos de ordem técnica que lhes sejam submetidos.

8. Conselho Jurisdicional é composto por três membros, sendo um pelo menos licenciado em Direito, e compete-lhe apreciar e resolver em última instância os recursos interpostos das deliberações de todos os órgãos sociais e técnicos.

9. Os órgãos sociais e técnicos são eleitos em Assembleia Geral, por voto secreto e universal. O seu mandato é de quatro anos e tendo em conta o ciclo olímpico.

10. O desenvolvimento das atribuições dos órgãos sociais e técnicos são determinados no Regulamento Geral Interno e noutros regulamentos técnicos da APSM.

Art.º 6º (Deliberações, quórum e vinculação)

1. O quórum e as deliberações da APSM são feitas em conformidade com a lei, e nos demais casos conforme o presente Estatuto e o Regulamento Geral Interno.

2. A Associação vincula-se, em quaisquer atos, pela assinatura do Presidente da Direcção, sendo que em matérias financeiras ou monetárias requer a assinatura conjunta do Presidente e do Tesoureiro.

Art.º 7º (Normas aplicáveis)

1. A atividade institucional da APSM é regulada pelo presente Estatuto, pelas normas legais em vigor, e pelo Regulamento Geral Interno que possui designadamente as atribuições administrativas e desportivas dos diversos órgãos, as normas do processo eleitoral, dos direitos e deveres dos associados, dos procedimentos disciplinares e da admissão e exclusão de associados, do regime económico e financeiro, e demais

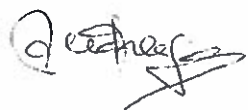
elementos necessários à vida desportiva e administrativa da Instituição e seus associados.

2. A APSM rege-se, para além das normas previstas no nº1 anterior, pelos Regulamentos federativos e pelos regulamentos desportivos que ciar no âmbito das suas atribuições e jurisdição administrativa e desportiva.

3. A APSM defende os valores da ética desportiva, designadamente nos domínios da prevenção e da punição da violência associada ao desporto, da dopagem e da corrupção no fenómeno desportivo.

Art.º 8º (Norma transitória)

Os atuais titulares membros dos órgãos da Associação de Patinagem de Ponta Delgada que a APSM sucede manter-se-ão nos seus cargos até ao fim do mandato que decorre até 30 de Dezembro 2020, sendo ajustados à nova realidade institucional da APSM através da ordem a lista que venceu as últimas eleições, complementando-se, na medida do possível, as vagas que decorram deste novo Estatuto.





6.º secretário,
João Paulo Rodrigues Rosa

7/7
